

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 205 / 2002

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR  
UTILIZANDO O EXCESSO DE  
ARRECADADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2002”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2002, crédito suplementar até o limite de R\$ 256.714,67 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), do total do excesso de arrecadação verificado a tendência do exercício, observando o disposto no nos artigos 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar 50% (cinquenta por cento), em pessoal e contratos, 20% (vinte por cento), Fundo Municipal de Saúde e 30% (trinta por cento), na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As contratações constantes do artigo anterior, terão como validade o prazo de até 31 de Dezembro de 2002.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 14 dias do mês de outubro de 2002.

  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal